

co-gestão das unidades prisionais e da comissão de avaliação e acompanhamento do termo de parceria de prestação de serviços de saúde às unidades prisionais; XIII – Propor contratação de serviços necessários ao atendimento dos objetivos da Secretaria; XIV – Elaborar e instituir normas, procedimentos e métodos de trabalho inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de gestão de pessoas; XV – Subsidiar o Secretário de Estado com informações e dados relativos à área administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de gestão de pessoas.

Art. 2º Delegar competência ao Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal, **SÉRGIO ALVES PEREIRA**, para:

I – Autorizar despesas relativas à diárias, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores vinculados diretamente à Subsecretaria para Assuntos do Sistema Penal;

II – Coordenar o processo de movimentação dos servidores;
III – Designar responsáveis da área fim da Secretaria pelo acompanhamento de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres;
IV – Propor contratação de serviços necessários ao atendimento dos objetivos da Secretaria;
V – Elaborar e instituir normas, procedimentos e métodos de trabalho inerentes à gestão das unidades, programas e projetos voltados à aplicação das normas de execução penal;
VI – Subsidiar o Secretário de Estado com informações e dados relativos às unidades, programas e projetos voltados à aplicação das normas de execução penal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 344-S, de 10 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 13 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 15 de outubro de 2012.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 86456

Portaria nº 1310-S, 15 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penal no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 154, de 13 de abril de 2012, do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, que institui a Comissão Especial, para elaborar propostas de ações para o Projeto Estratégico do Ministério da Justiça: Efetivação dos Direitos das Mulheres do Sistema Penal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 885, de 22 de maio de 2012, do Ministério da Justiça, que institui o Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar políticas intersectoriais e integradas destinadas às mulheres em situação de privação de liberdade, restrição de direitos e às egressas;

CONSIDERANDO o Relatório Final do I Encontro de Planejamento do Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal, realizado no período de 31/05 a 01/06 de 2012;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo tem por competência a coordenação, a articulação, o planejamento, a implantação e o controle da Política Penitenciária Estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o Comitê Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penal do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de elaborar propostas de ações para o aperfeiçoamento permanente da Política de Atenção à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penal do Estado do Espírito Santo, em observância às diretrizes nacionais e estaduais relativas à matéria.

Artigo 2º. O Comitê Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penal do Estado do Espírito Santo será composto pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

I – Sérgio Alves Pereira;
II – Ana Maria Caracoche;
III – Luciana Vanelli Gama;
IV – Maria Jovelina Debona;
V – Regiane Kieper Nascimento.

Artigo 3º. O Comitê Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penal do Estado do Espírito Santo poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades da administração pública e organizações da sociedade civil, para participarem das reuniões e discussões por ele organizadas, sempre que necessário.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES.

André de Albuquerque Garcia
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 86429

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º740-P DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso XI, aprovado pelo Decreto nº. 1.583-R, de 18/11/2005, publicado no DIO de 21 de novembro de 2005, Art. 239 da LC 46/94 e tendo em vista o que consta do processo nº. 57691320;

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar a ABSOLUÇÃO com o conseqüente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores ALEXANDRO BOTONI LOPES, GERALDO ANTUNES ALVES NETO, RIVALDARES DE CAMPOS RICARDO e PEDRO LUIZ MARTINS nos termos do Art. 271 da LC 46/94.

Art. 2º - Determinar CONDENAÇÃO com a conseqüente PENALIDADE de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias em desfavor dos servidores BRUNO MENELLI DALPIEIRO, CARLOS EDUARDO MAGDINIÉ e MARCIO DE CARVALHO FERNANDES pela prática infracional prevista no Art. 221, XVI da LC 46/94, também nos termos do Art. 231, II do Estatuto citado.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 15 de Outubro de 2012.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Diretor Presidente
Protocolo 86750

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º741-P DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso XI, aprovado pelo Decreto nº. 1.583-R, de 18/11/2005, publicado no DIO de 21 de novembro de 2005, Art. 239 da LC 46/94 e tendo em vista o que consta do processo nº. 56661967

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar a ABSOLUÇÃO com o conseqüente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores ADILSON MAURICIO DOS SANTOS e BRUNO MENELLI DALPIEIRO nos termos do Art. 271 da LC 46/94.

Art. 2º - Determinar CONDENAÇÃO com a conseqüente PENALIDADE de ADVERTÊNCIA em desfavor dos servidores ALEXANDRE LUIZ DO CARMO COSTA, ANTONIO SERGIO GUERRA RIBEIRO, CARLOS EDUARDO MOREIRA MAGDINIÉ, CARMINDO RODRIGUES PINTO JUNIOR, DAJANE NUNES DE

ARAÚJO, DEMILSON FRANCISCO DA PENHA, EDER RANGEL TEBALDI, EDSON RIBEIRO MOURA, ELVIS CASSIO DOS SANTOS, EVERTON MARABOTTI, FABIO CELESTINO, GELCI LOTERIO FERREIRA, GERALDO ANTUNES ALVES NETO, GILDOMAR FERNANDES DEOCLECIO, GLEICIO ALVES MOREIRA, GLEISON DA SILVA, HELMER DE SOUZA, HUGSON DOS SANTOS PAULO, JOB DE SOUZA MIRANDA, JOILSON DOS SANTOS, JONATAS FELIPE GOMES NERIS, LEANDRO RIBEIRO LOPES, LUCIANA DA CONCEIÇÃO MIRANDA, LUCIANA SERRI AMORIM, LUCIENE MARIANE MOTA FRASSON, MAGNO SOARES PEREIRA, MARIA APARECIDA BERGAMIM VENTURINI, RENAN ATAIDE FERREIRA, RENAN PEREIRA BIATO, ROBSON VIANA DE SOUZA, SANDRA DOS SANTOS SILVA, SILVANIR FERREIRA DE CASTILHO, THIAGO ALVES PONDONIO, WELSON JOSE DRUMOND FILHO, WESLEY ANDRADE MESSIAS e YURI MEDRADO HELLER VIEIRA pela prática infracional prevista no Art. 221, I da LC 46/94, também nos termos do Art. 231, I do Estatuto citado.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 15 de Outubro de 2012.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Diretor Presidente
Protocolo 86756

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES -

Instrução de Serviço nº. 097/2012

O **Diretor Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data a seguinte instrução:

Designar Otoniel Alvarenga Miranda, Nº Funcional 2580713, para responder pelo cargo de Agente de Serviços Técnicos, do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON/ES**, no período de 15/10/12 a 05/12/2012.

Vitória, 15 de outubro de 2012.

ADEMIR SANTOS CARDOSO

Diretor Presidente
Protocolo 86594

Instrução de Serviços nº. 099/2012

O **Diretor Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data a seguinte instrução: